



PREFEITURA DE
IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP001/2024SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilmo. Senhor Secretário de Educação do Município de Ibaré, foi instaurado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Ibaré, Ceará, tudo conforme o Processo de Chamada Pública Nº CP002.2023-SEC.

2 - JUSTIFICATIVA:

Por força da Lei Nacional Nº 11.947/2009, combinada com as Resoluções/CD/FNDE, ou seja: **REGIDA PELA LEI Nº 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE Nº 038/2009, DE 16/07/2009 (ATUALIZADA), Nº 025/2012, DE 04/07/2012, Nº 26/2013, DE 17/06/2013 Nº 4 DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020) E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021** Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e **SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, as administrações públicas passaram a ter que aplicar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos, nas aquisições de produtos oriundos da agricultura familiar.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Da mesma forma prevê o Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações desses bens, pensando no desenvolvimento da agricultura familiar, fundada na premissa de que sendo as compras públicas grande mecanismo de fortalecimento da economia, a imposição da aquisição de pelo menos 30% dos recursos da alimentação escolar diretamente dos



PREFEITURA DE
IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



agricultores familiares, serviria como elemento de erradicação da pobreza, objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, tratado no artigo 3º da Constituição Federal.

Trata-se, pois de uma ação que visa promover o desenvolvimento da agricultura familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, sendo, pois medida social de extrema relevância, sobretudo no combate à pobreza e promovendo a redução das desigualdades sociais.

Logo, por força de mandamento legal trata-se de aquisição que deve ser realizada pela administração, junto aos produtores da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, através de Cooperativas ou grupos formais.

Assim, se tem o Município o dever de promover ao atendimento dessa situação, por tratar-se de imposição legal.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

Artigo 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e

Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, pois o mandamento legal não só autoriza como determina a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Com efeito, em se tratando de aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar, prescreve a Lei que tal contratação pode se dar de forma direta, DISPENSANDO-SE A LICITAÇÃO, conforme disposição contida no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, *verbis*:

Art. 14. (OMISSIS).

§ 1º. A AQUISIÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERÁ SER REALIZADA DISPENSANDO-SE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PREFEITURA DE

IBARETAMA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para incentivar a produção da agricultura familiar, conforme o artigo 14, § 1º da lei nº. 11.947/2009 e demais dispositivos infralegais, não restando dúvida acerca da possibilidade jurídica de adoção do procedimento de ressalva licitatória desde que Procedida de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as escolas da rede municipal de ensino, através dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, tudo conforme o Processo de Chamada Pública Nº CP001.2023-SEC.

4 – DA CHAMADA PÚBLICA - RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

No entanto, para a seleção dos pretensos contratados, deve a administração observar algumas exigências, dentre as quais, a realização de um procedimento prévio de seleção através de CHAMADA PÚBLICA conforme disciplina a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, *verbis*:

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, **A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE PRÉVIA CHAMADA PÚBLICA.**

§2º CONSIDERA-SE CHAMADA PÚBLICA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO À SELEÇÃO DE PROPOSTA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

Assim, visando selecionar propostas para adquirir tais gêneros, oriundos do Programa Nacional da Agricultura Familiar, a administração realizou o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2023SEC, convocando interessados através de Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União.

Ao final do referido processo, foram qualificados os participantes abaixo, em razão dos mesmos terem diante do cumprimento integral das exigências editalícias, e da Homologação Procedida através da Chamada Pública de Nº. CP001/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, além de haverem comprovado a condição de Agricultores Familiares, na forma da legislação em vigor. Conforme documentos e Projetos de Vendas, visto que as mesmas atenderam na íntegra o ato convocatório, conforme a seguinte Classificação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COOPERATIVAS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - COOPVALE, Inscrito no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35	1ª
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTÃO CENTRAL - COOPAF - Inscrito no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17	2ª
COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO - Inscrito no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08	3ª
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR - COAF - Inscrito no CNPJ Nº 41.753.133/0001-16	4ª

DAS PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO

A norma que disciplina as aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar determina que na aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá priorizar os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Diz ainda a norma que na seleção dos interessados, entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Além disso, dentro de cada grupo de projetos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Por fim, prescreve a Resolução do FNDE que no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Já no empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s) e no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DE
IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim, respeitadas essas disposições, a ordem de contratação é a seguinte:

a 1ª (Primeira) - **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA – COOPVALE**, Inscrito no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35 - Localizada em Sitio Forquilha, S/N, Zona Rural – Quixeramobim-CE, por esta localizada no grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, se sobressaído em primeiro lugar por possuir o maior número de titulares (63 números de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA, equivalente a 86,30%); a 2ª (Segunda) - **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTAO CENTRAL - COOPAF** - Inscrito no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17 - Localizada na Av. Jose de Freitas Queiroz, Casa 5167 - Cedro - Quixadá-CE, estar classificada em segundo lugar por possuir (33 números de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA, equivalente a 82,50%), das cooperativas que estão localizadas na Região Geográfica Imediata essa é a classificação. Em seguida vamos classificar as outras duas cooperativas que estão localizadas nas **Regiões Geográfica Intermediária**, ficando na seguinte ORDEM: 3ª (Terceira) - **COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO** - Inscrito no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08 - Localizada na Rod. Raimundo Pessoa de Araújo, Nº 3558, Mirambe, Caucaia-CE, estar classificada em terceiro lugar por possuir (50 números de titulares com DAP reconhecidos como Indígena, equivalente a 80,65%) se sobressaindo sobre a **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR – COAF** - Inscrito no CNPJ Nº 41.753.133/0001-16 - Localizada na Francisco Antônio de Lima – Maranguape - CE , que se classifica em 4º (quarto) lugar e último.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, vale ressaltar que os preços são fixos conforme previsto no § 1º do artigo 29 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 e no item 4.10 e anexo I do Edital, e encontram-se em conformidade com a realidade da média do mercado específico, obtida através de pesquisa de preços realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo, e seguindo os ditames da normatização em vigor.

Assim, o valor total estimado das aquisições para cada Cooperativa será da seguinte maneira:

Por fim, vale ressaltar que consoante o art. Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP



PREFEITURA DE

IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). O pagamento será na proporção da entrega dos bens contratados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação exigida.

➤ Segue abaixo os valores dos Projetos de Vendas em Ordem apresentados por cada Cooperativa que estar apta a ser contratado:

- 1ª (Primeira) - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA – COOPVALE, Inscrito no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	ABÓBORA/JERIMUM: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.680	R\$ 6,02	R\$ 10.113,60
2	COENTRO: Cheiro verde, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	2.009	R\$ 14,34	R\$ 28.809,06
3	BANANA PRATA: De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) empencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 1kg, em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem.	KG	13.140	R\$ 7,01	R\$ 92.111,40
4	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta natural, sabores diversos (acerola, caju, manga) embalagem plástica contendo 500g. Data de validade e fabricação.	KG	4.224	R\$ 11,74	R\$ 49.589,76
5	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em	KG	1.680	R\$ 8,06	R\$ 13.540,80



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	monoblocos de PVC frestados.				
6	MAMÃO: Tipo mamão formosa. Com casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1kg. Com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionada sem sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. Com etiqueta de pesagem.	KG	9.089	R\$ 6,26	R\$ 56.897,14
7	PIMENTÃO VERDE: Pimentão, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	2.007	R\$ 8,35	R\$ 16.758,45
8	TOMATE: Tomate, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.	KG	2.007	R\$ 9,75	R\$ 19.568,25
9	MELÃO: Japonês, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos	KG	9.089	R\$ 6,22	R\$ 56.533,58
10	BETERRABA: Beterraba, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio, pesando o mínimo 200 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas, desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	1.680	R\$ 6,88	R\$ 11.558,40
11	MANGA: Manga, de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta, firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, pesando no mínimo 100g. Acondicionados em embalagem própria.	KG	9.089	R\$ 6,29	R\$ 57.169,81
Valor Total do Lote					R\$ 412.650,25

- 2ª (Segunda) - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTAO CENTRAL - COOPAF - Inscrito no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	FEIJÃO DE CORDA: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do	KG	2.517	R\$ 11,46	R\$ 28.844,82



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
2	BEBIDA LÁCTEA: Bat gut sabor morango. Contendo data de fabricação e validade, número de lote, dados de identificação e procedência, quantidade do produto, informações nutricionais, embalagem plástica contendo 900ml.	PCT	9.219	R\$ 8,07	R\$ 74.397,33
3	GALINHA CAIPIRA: Galinha criada no sistema de semi confinamento: presa e solta, nos terreiros, com prazo maior de produção de carne e ovos, com baixa produtividade que o da avicultura industrial, caracterizam-se como uma produção saudável. Recém abatida, sadia, limpa; acompanham as vísceras: coração, fígado e moela em embalagem separada. Sem penas, sem canhão, sem tripas, sem cabeça e sem pés. Apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto e prazo validade de no máximo 15 dias depois de abatida. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015. Produto com registro do Selo de Inspeção Municipal SIM. Embalagem: deverá ser entregue congelada, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico. As vísceras deverão ser embaladas separadamente, em saco plástico resistente e transparente.	KG	8.396	R\$ 25,92	R\$ 217.624,32
4	OVO DE GALINHA: Novo, recém colhido, de ótima qualidade, casca limpa de com marrom ou branca, sem sujidades, casca íntegra, homogênea, firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras. Tamanho médio a grande, com peso aproximado a 60g. O produto deverá ter SIM. Embalagem: lâminas com divisórias células de papelão forte, inodoro e secas. As lâminas deverão se recobertas por plástico transparente envolvendo todo produto. Cada lâmina deverá conter 30 unidades. Na rotulagem deverá ter data de produção e validade e o nome do produtor. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes.	BDJ	6.628	R\$ 30,07	R\$ 199.303,96
Valor Total do Lote					R\$ 520.170,43

- 3ª (Terceira) - COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO - Inscrito no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne de 1ª qualidade (congelada, embalagem transparente a vácuo em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. Em pacotes de 1 kg e impresso na	KG	9.163	R\$ 34,57	R\$ 316.764,91





PREFEITURA DE
IBARETAMA



	embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a IN nº 83 do MAPA. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.				
2	LEITE LÍQUIDO: Pasteurizado, livres de microrganismos patogênicos e outros que possam desenvolver durante a estocagem e comercialização do produto. A embalagem deve ser em saqueta plástica, com 1000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.	LT	9.219	R\$ 6,03	R\$ 55.590,57
3	BATATA INGLESA: Inteira, crua, em tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	1.680	R\$ 8,03	R\$ 13.490,40
4	CEBOLA BRANCA: Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos	KG	2.007	R\$ 9,62	R\$ 19.307,34
5	PÃO CASEIRO SOVADO: Pão caseiro sovado, sem adição de gordura trans, apresentando textura macia, não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar cristal, fermento biológico fresco e sal, contém glúten e não contém lactose. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, contendo 10 unidades de 50g cada. Na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com Serviço de Inspeção Sanitária.	KG	4.694	R\$ 12,89	R\$ 60.505,66
Valor Total do Lote					R\$ 465.658,88

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS: R\$ 1.398.479,56 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria de Educação, classificados sob o código:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	02	12.361.0227.2.021 (G. A. E. E. Fundamental)	1552000000	3.3.90.30.00



PREFEITURA DE

IBARETAMA



10	02	12.365.0227.2.027 (G. A. E. Pré Escola)	1552000000	3.3.90.30.00
10	02	12.365.0227.2.028 (G. A. E. Creche)	1552000000	3.3.90.30.00
10	02	12.366.0227.2.030 (G. A. E. EJA)	1552000000	3.3.90.30.00
10	02	12.367.0227.2.031 (G. A. E. Educ. Especial)	1552000000	3.3.90.30.00

Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, em 21 de março de 2024


Rafael Costa Martins
Agente de Contratação



PREFEITURA
IBARETAMA